



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.001 DE 12 DE JULHO DE 2016

PRORROGAR O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 12/07/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.12722/2014, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da empresa FLAMMA ÓLEOS E DERIVADOS LTDA. para um terminal aquaviário de petróleo e derivados a ser implantado no Sítio Montante 2, 2º Distrito de Jacomé, Município de Maricá.
- que o requerimento de Licença Prévia foi protocolado em 02/10/2014,
- que a empresa não cumpriu as Notificações enviadas pelo INEA,
- a carta da empresa, datada de 21/06/2016, onde a mesma solicita prazo para apresentação do EIA/RIMA,
- a Resolução INEA nº 129, de 03/12/2015,

DELIBERA:

Art. 1º – Prorrogar por 180 (cento e oitenta) o prazo para a empresa FLAMMA ÓLEOS E DERIVADOS LTDA. apresentar Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 15/07/2016, pag. 12